



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Tremembé-SP. - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

## LEI N.º 4.229, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.”

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 498.100,00 (Quatrocentos e noventa e oito mil e cem reais), sendo R\$ 493.100,00 ( quatrocentos e noventa e três mil e cem reais) por conta dos Recursos do Repasse da União e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por conta do Município, por conta do Contrato de Repasse nº 823830/2015 – Ministério das Cidades / CAIXA – Processo nº 2578.1026928-49/2015, objetivando a execução de ações relativas ao Programa Planejamento Urbano, assim detalhado:

01 – EXECUTIVO

06 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

002 – COORDENADORIA TÉCNICA DE OBRAS PÚBLICAS

15.452.0195.1195 – Execuções de Ações Relativas ao Programa Planejamento Urbano.

4.4.9051 – Obras e Instalações..... R\$ 493.100,00

Fonte de Recurso: 05

Modalidade de Aplicação: 110.000

01 – EXECUTIVO

06 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

002 – COORDENADORIA TÉCNICA DE OBRAS PÚBLICAS

15.452.0196.1196 – Execuções de Ações Relativas ao Programa Planejamento Urbano.

4.4.9051 – Obras e Instalações..... R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 110.000

**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por conta do Contrato de Repasse nº 823830/2015 – Ministério das Cidades / CAIXA – Processo nº 2578.1026928-49/2015, no valor de R\$ 498.100,00 (Quatrocentos e noventa e oito mil e cem reais), sendo R\$ 493.100,00 ( quatrocentos e noventa e três mil e cem reais) por conta da União, complementado no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por conta do Município, com a redução parcial da seguinte dotação orçamentária, assim detalhada:

01 – EXECUTIVO

06 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

002 – COORDENADORIA TÉCNICA DE OBRAS PÚBLICAS

15.452.0149.2149 – Pavimentação Asfáltica e Intertravada e Recapeamento de Logradouros Públicos.

340 - 4.4.90.5100 – Obras e Instalações.....(-)R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 110.00



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

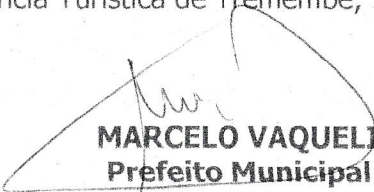
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Tremembé-SP. - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder a suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal n.º 4.226, de 17 de dezembro de 2015.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 19 de janeiro de 2016.



**MARCELO VAQUELI**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 19 de janeiro de 2016.



**JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES**  
**Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito**